



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 318

-Concede subvenção ao Lactário anexo a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

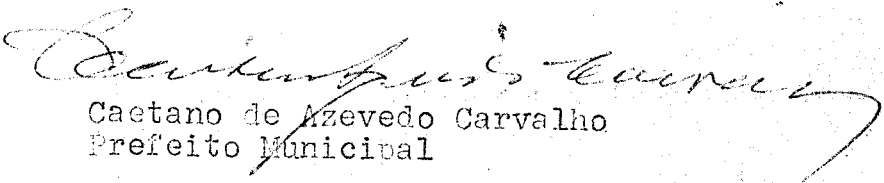
Artº 1º - Fica concedida ao Lactário anexo à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, uma subvenção anual na importância de Cr.\$100.000,00(cem mil cruzeiros), que deverá constar de todo o orçamento;

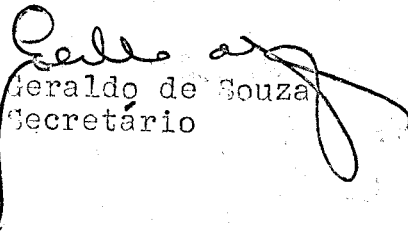
Artº 2º - Esta entidade fica obrigada a prestação anual de contas da aplicação da subvenção acima concedida, para recebimento no exercício seguinte;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1965.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam - cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 1964.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza
Secretário